



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

**QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
E RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 08/2018**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DECORRENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE, CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE** E A EMPRESA **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril do ano de 2021, o **Fundo Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora de Lourdes/Se**, com endereço à Av. Senador Leite Neto, nº. 87, Centro, Nossa Senhora de Lourdes/Se, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.531.114/0001-72, representado pelo seu Secretário Municipal, o Sr. **RICARDO DE SANTANA MARQUES**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a Empresa **ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.015.641/0001-15, com sede na Rua Acre, Nº 1.916, bairro América, Aracaju/SE, neste ato representada pelo seu Titular/Administrador o Senhor Taffarel da Silva Gonzaga, brasileiro, maior, capaz, RG nº 21042780 SSP/SE, e inscrito no CPF nº 027.696.605-86, residente e domiciliado na Cidade da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, na Rua do Campo, nº 1140, Aptº. 101, BL Domingos, Centro, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria Jurídica deste Município, “**ex vi**” do disposto no Parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 08/2018**, observadas as disposições da Lei nº. 8.666/93 e demais legislação aplicável ao caso, e mediante as seguintes condições e cláusulas:

- I. **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE**, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Abril de 2021.
- II. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente **TERMO** reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações, e da **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE**.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como finalidade alterar a Cláusula Quinta – Da Vigência, prorrogando seu prazo por períodos iguais, que conseqüentemente altera o valor da Cláusula Terceira - Do Valor do Contrato Nº. 08/2018, como também rerratificar a Cláusula Segunda – Da Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

CLAÚSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO ORCAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta do recurso orçamentário consignado no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Assistência Social, obedecendo à Classificação pertinente abaixo:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

UO: 00701 Fundo Municipal de Assistência Social - Ação: 2056 Cofinanciamento Federal – Bloco da Proteção Social Básica - Elemento de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: Próprio (1311).

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Fica acrescido a duração do contrato original por mais 12 (doze) meses e dependendo das necessidades será estendida uma prorrogação, mediante Termo Aditivo, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pela prorrogação do prazo, conforme acima descrito, fica acrescido o valor de R\$ 46.740,00 (quarenta e seis mil e setecentos e quarenta reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.895,00 (três mil e oitocentos e noventa e cinco reais), modificando o valor global contratado, inclusive já alterado através do 4º. Termo Aditivo para R\$ 186.960,00 (cento e oitenta e seis mil novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

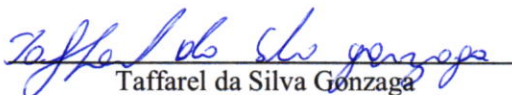
Permanecem em vigor as demais Cláusulas do Contrato que não foram modificadas por este instrumento.

E por estarem de pleno e perfeito acordo, para todos os fins legais, assinam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Nossa Senhora de Lourdes (Se), 29 de Abril de 2021



RICARDO DE SANTANA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE



Taffarel da Silva Gonzaga
ADVANCE LOCAÇÃO DE VEICULOS E FRETAMENTO EIRELI-ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

